

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 4ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0005-50, com sede na Avenida Beira Mar, nº 2150, bairro Jardins, CEP 49025-040, em Aracaju/SE, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo sr. **THOMAS JEFFERSON FRANÇA DA COSTA**, superintendente regional da 4ª SR, brasileiro, administrador, casado, portador do CPF nº 532.177.805-15, residente e domiciliada em Aracaju/SE, nomeado pela Decisão nº 651, de 24 de maio de 2023, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2023, para a constituição de Sistema de Registro de Preços SRP, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão-de-obra, nas edificações da Codevasf 4ªSR, situadas nos municípios de Aracaju, Propriá e Neópolis, no estado de Sergipe, **pelo valor global de R\$ 790.953,26 (setecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28/12/2023, seção 3, página 170, e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF, através da Resolução Regional nº 542/2023, constante à peça 52 do Processo nº 59540.001197/2023-34, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CCN - CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA, CNPJ 16.610.764/0001-39**, com sede na Rua José Ailton da Silva nº 443, CEP 49 600-000, B. Malhada do Coqueiro, Nossa Senhora das Dores/SE, telefone nº (79) 99937-2622/99963-2798, e-mail.: ccn.construcoesltda@gmail.com, representada por seu representante legal o sr. Altran do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº.1.497.913 e do CPF nº.966.811.525-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rodovia Jose de Campos , n.º 1000 , bairro Praia da Costa, na cidade da Barra dos Coqueiros – Sergipe, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as

condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Prestação de Serviços, por Sistema de Registro de Preços – SRP, visando a manutenção predial, preventiva e corretiva, descritos na tabela SINAPI/SE, nas edificações da Codevasf – 4ªSR, situadas nos municípios de Aracaju, Propriá e Neópolis, no estado de Sergipe.	790.953,26

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2023 e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a prestação de serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 11/2023**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 11/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2023, seus Anexos, e a proposta da empresa: CCN- Construtora Carvalho Nascimento Ltda., classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Sergipe será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, 22 de dezembro de 2023.

THOMAS JEFFERSON FRANÇA DA COSTA.
Superintendente Regional da CODEVASF - 4ª SR

ALTRAN DO NASCIMENTO.
CCN- Construtora Carvalho Nascimento Ltda.
CNPJ 16.610.764/0001-39